



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.496, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

Introduz alterações na Lei nº 383, de 20 de setembro de 1995 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 383, de 20 de setembro de 1995 passará a vigor a seguinte redação:

“Art.2º - O Conselho de Alimentação escolar terá a seguinte composição:

I- 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;

II- 02 (dois) representantes dentre as entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos;

III- 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV- 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

.....”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de agosto de 2009.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário de Educação e Cultura

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

Fernando Magno Geoffroy Filho
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Ilana Esteves da Silva Oliveira
Secretária de Saúde

Júlio Carlos Odoni Teixeira
Secretário de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes

Sandra Maria de Paiva Gama
Secretária da Família, Ação Social,
Cidadania e Habitação

Fabiano da Silva Bittencourt
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

Silvana da Silva Pires
Secretária de Planejamento e Gestão

Nelson Felipe Lopes Maia
Secretário de Meio Ambiente

Fernando Magno Geoffroy Filho
Secretário de Indústria, Comércio e
Expansão Econômica – Interino

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo, para sua respectiva publicidade.
Em, 10 de agosto de 2009.

Gilmar dos Santos Esteves
Chefe de Gabinete